DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Ano XXXIV - N° 6.890
Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2025

Morre o ex-vereador Sandoval Guimarães

O presidente da Câmara, vereador Carlos Muniz, lamenta a passagem e decreta luto oficial de três dias



Foto: Reginaldo Ipê

Morreu, na madrugada de quarta-feira (12), o ex-vereador Sandoval Guimarães, aos 78 anos. Ele era médico e ocupou, por cinco mandatos, uma cadeira na Câmara, sendo um dos nomes de destaque do PMDB, atual MDB. O presidente da Casa, vereador Carlos Muniz (PSDB), lamentou a passagem, prestou solidariedade aos familiares e amigos e decretou luto oficial na Câmara por três dias. O corpo de Sandoval foi sepultado na manhã de quinta-feira, no Cemitério Jardim da Saudade.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Quinta-feira,
13 de Fevereiro de 2025

Ano XXXIV
N° 6.890

Câmara debate aumento do TRSD e preço dos alimentos

Destino de equipamentos do Governo do Estado também foi abordado pelo vereador Téo Senna

Fotos: Antonio Queirós



Vereadores na sessão ordinária de terça-feira (11)

Na sessão ordinária de terça-feira (11), o vereador Sílvio Humberto (PSB) criticou o aumento de "até 50%" da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD), que está embutida no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). O presidente da Câmara, vereador Carlos Muniz (PSDB), conduziu os trabalhos.

"A Prefeitura de Salvador está promovendo uma injustiça tributária. O TRSD teve um aumento de até 50%. Na próxima quinta-feira, a bancada da oposição terá uma reunião sobre este tema e há a possibilidade de ingressarmos na Justiça", afirmou Sílvio Humberto.

A bancada da oposição da Câmara está promovendo o debate "Aumento na Taxa sobre Resíduos Sólidos Domiciliares e os Impactos para a População de Salvador". O discussão ocorrerá nesta quinta-feira (13), às 10h, no Edifício Bahia Center.

De acordo com Sílvio Humberto, é inviável para o funcionamento de diversos pequenos empreendimentos o valor da TRSD. "Muitos contribuintes não têm condições de pagar. Há uma escola no bairro de Santa Mônica, por exemplo, na qual a Prefeitura está cobrando oito mil reais de TRSD", afirmou.



Vereador Kiki Bispo

Ainda sobre o aumento da TRSD, Sílvio Humberto indagou se houve alguma melhoria na coleta de lixo em Salvador.

PREÇO DOS ALIMENTOS

Já o líder do governo na Casa, vereador Kiki Bispo (União), questionou o preço dos alimentos no país. "Na campanha, o presidente Lula prometeu picanha na mesa do povo e o acém está sumindo dos carrinhos dos supermercados", frisou o parlamentar. "Nunca vimos tantos aumentos nos preços dos produtos da cesta básica. E a gasolina e a inflação estão altas", afirmou o vereador.

Segundo Kiki, "os juros impostos pelo Banco Central, sob o comando do Gabriel Galípolo, indicado pelo presidente Lula, também estão altos". Ele afirmou ainda que, devido aos preços dos alimentos, o Governo do Estado da Bahia deveria conceder isenção do ICMS da carne, do ovo e do café.

EQUIPAMENTOS

Ainda na sessão ordinária, o vereador Téo Senna (PSDB) criticou o Governo do Estado da Bahia no que tange ao antigo Centro de Convenções, localizado no Stiep. Segundo o parlamentar, o equipamento está avaliado em R$ 300 milhões, mas há um impedimento de venda, pois a questão está sub judice.

Ele também abordou sobre qual será o destino do local onde funcionava o Colégio Estadual Odorico Tavares, no Corredor da Vitória. A unidade escolar foi fechada pelo Governo do Estado da Bahia no ano de 2020.

Téo Senna ainda questionou qual será a utilização do equipamento onde está localizado o Terminal Rodoviário de Salvador. No dia 28 de janeiro deste ano, em entrevista à imprensa baiana, o governador Jerônimo Rodrigues afirmou que essa propriedade estatal e o imóvel que era sede do Detran podem ser utilizados para a habitação de funcionários públicos.

O governador também anunciou, em dezembro, que a nova rodoviária de Salvador, que será no bairro de Águas Claras, deverá ser inaugurada no primeiro trimestre de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente: Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente: Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente: Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente: Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário: Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário: Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária: Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário: Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral: Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto: Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral: Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente: Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente: Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente: Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente: David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS
@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Carlos Muniz lamenta morte do ex-vereador Sandoval Guimarães

O presidente decretou três dias de luto oficial na Câmara e prestou solidariedade aos familiares e amigos

Em nome da Câmara Municipal de Salvador, o presidente da Casa, vereador Carlos Muniz (PSDB), lamenta a morte do ex-vereador Sandoval Guimarães, na madrugada de quarta-feira (12), ao tempo em que presta solidariedade aos familiares e amigos. Muniz anunciou três dias de luto oficial na Câmara. O corpo do ex-vereador foi sepultado na manhã desta quinta-feira (13), no Cemitério Jardim da Saudade.

Foto: Reginaldo Ipê



O ex-vereador Sandoval Guimarães foi o autor do projeto de lei que criou o Dia do Outdoor em Salvador

Nome de destaque do PMDB (atual MDB), Sandoval Guimarães era médico e tinha 78 anos. Nasceu em Andaraí (BA), em 15 de abril de 1946, mas veio morar na capital baiana com apenas 4 anos e recebeu do Legislativo Municipal o Título de Cidadão de Salvador, ainda no seu primeiro mandato, em 1989. Foi eleito vereador de Salvador nas legislaturas de 1989-1992; 2001-2004; 2005-2008; 2009-2012, mas esteve no Legislativo Municipal por cinco mandatos, tendo assumido uma suplência (entre 1993-1996).

"A cidade perde um grande homem, que dedicou boa parte de sua vida em prol da melhoria da qualidade de vida dos soteropolitanos, quer seja através da medicina, quer como vereador, propondo leis em benefício da cidade e dos cidadãos. Nesse momento de profunda dor, nos solidarizamos com a família, colegas e amigos e pedimos a Deus pelo seu descanso. Guardaremos em nossa memória e em nossos corações cada ação do nosso amigo Sandoval em prol do povo de Salvador", disse Carlos Muniz.

Por ser especialista em medicina desportiva, Sandoval Guimarães sempre acreditou no investimento em esporte como a grande solução para a educação de crianças e jovens, sobretudo os mais carentes. Sandoval defendia que, além de promover a interação social, o esporte permite o desenvolvimento cognitivo do indivíduo.

OUTDOOR

Nos mandatos na Câmara Municipal de Salvador, foi líder de governo e integrou diversas comissões, tendo sido presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização. Também foi o autor do projeto de lei que criou o Dia Municipal do Outdoor, comemorado anualmente no dia 31 de agosto. A data presta homenagem à mídia externa e sua contribuição inestimável para o mundo da publicidade. A Casa também realiza uma sessão especial, reforçando a celebração.

"Seu legado permanecerá vivo na memória de todos nós", disse Téo Senna

Vereador apresentou uma moção de pesar pelo falecimento do ex-vereador Sandoval Guimarães

O vereador Téo Senna (PSDB) apresentou, na quarta-feira (12), uma moção de pesar pelo falecimento do ex-vereador Sandoval Guimarães. O parlamentar destacou que Sandoval foi uma pessoa que deixou sua marca na política e no esporte, construindo, ao longo dos anos, um legado de dedicação à cidade e à população.

Conforme Téo Senna, o ex-vereador Sandoval teve uma trajetória de destaque no Legislativo Municipal, presidindo a Comissão de Orçamento e Finanças por diversas legislaturas, além de ser autor de leis importantes, como o que criou o Centro Administrativo Municipal e o que estabeleceu a cidade espanhola da Galícia como a cidade-irmã de Salvador.

Além de sua atuação política, Sandoval era apaixonado pelo Galícia Esporte Clube e mantinha uma forte ligação com a medicina assistencial. Em Salvador, atuou em diversas clínicas, com destaque para a Somed, no bairro da Pituba, onde oferecia atendimento aos sábados para pessoas de menor poder aquisitivo.

Foto: Secom/CMS



Vereador Téo Senna

"Sandoval Guimarães foi um exemplo de dedicação ao serviço público e à medicina. Tive a honra de compartilhar três mandatos ao seu lado na Câmara e testemunhei de perto seu compromisso com Salvador e com aqueles que mais precisavam. Seu legado permanecerá vivo na memória de todos nós", declarou o vereador Téo Senna.

Marcelo Guimarães Neto faz seu primeiro discurso na tribuna da Câmara

Vereador reafirma compromisso com a população de Salvador

Em seu primeiro discurso em uma sessão ordinária da Câmara, na segunda-feira (10), o vereador Marcelo Guimarães Neto (União) agradeceu pelos votos recebidos nas últimas eleições e reforçou o compromisso de campanha, garantindo que cumprirá um mandato ativo e comprometido.

Em seu pronunciamento dirigido aos eleitores que confiam em seu projeto de renovação política, destacou: “Hoje subo a esta tribuna com o coração cheio de gratidão aos quase 9 mil cidadãos que confiam em mim o importante papel de representá-los, meus mais sinceros agradecimentos. Vocês são a base desta caminhada que inicia com uma expectativa promissora de quatro anos de trabalho intenso por Salvador”.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Marcelo Guimarães Neto

Ele informou que apresentou dois projetos: o PLE nº 20/2025, que prevê a gratuidade no transporte público municipal para atletas beneficiários de programas de incentivo ao esporte; e o PLE nº 19/2025, para a criação do selo “Empresa Amiga da Juventude”.

“Essas medidas visam fortalecer a inclusão social pelo esporte e fomentar oportunidades para os jovens no mercado de trabalho”, justificou.

O parlamentar reforçou que sua atuação será marcada pelo diálogo constante com a população, pelo trabalho em sintonia com a Prefeitura Municipal e pela elaboração de projetos inovadores que tragam transformações positivas para a cidade.

Anderson Ninho destaca projeto para implantação de UPA 24h

O vereador quer a implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento no bairro de Castelo Branco

O vereador Anderson Ninho apresentou, na Câmara Municipal de Salvador, o Projeto de Indicação nº 02/2025, solicitando ao Executivo Municipal a implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h no bairro de Castelo Branco. A proposta busca atender a uma demanda antiga da comunidade e melhorar significativamente o acesso à saúde pública na região.

Segundo o vereador, a instalação da unidade é essencial devido à densidade populacional do bairro, que conta com aproximadamente 33.510 habitantes.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Anderson Ninho

“A saúde pública precisa estar mais próxima da população. Com uma UPA no bairro, os moradores terão um atendimento mais rápido e eficaz, sem a necessidade de grandes deslocamentos para outras regiões da cidade”, destacou Anderson Ninho.

O vereador também ressaltou que a nova unidade beneficiará não apenas os moradores de Castelo Branco, mas também os bairros adjacentes, ajudando a desafogar os hospitais e unidades de emergência da capital baiana.

“Essa unidade de pronto atendimento contribuirá para um melhor fluxo no sistema de saúde municipal, reduzindo a sobrecarga em outras unidades e garantindo um atendimento mais humanizado e eficiente para os cidadãos”, pontuou.

A indicação encaminhada ao prefeito de Salvador solicita a realização de estudos técnicos junto aos órgãos competentes, a fim de viabilizar as providências necessárias para a implantação da UPA 24h no bairro.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 989/2025
Altera o Decreto Legislativo nº 968, de 15, 16 e 17 de julho de 2017, modificado pelos Decretos nº 976, de 24 de outubro de 2018; nº 977, de 12 de dezembro de 2018, nº 980, de 12 de fevereiro de 2019, nº 982, de 22 de abril de 2020 e o de nº 986 de 13 de fevereiro de 2023; e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art.1º. O art. 4º do Decreto Legislativo nº 968, de 15, 16 e 17 de julho de 2017, modificado pelos Decretos nº 976, de 24 de outubro de 2018; nº 977, de 12 de dezembro de 2018; pelo Decreto Legislativo nº 980, de 12 de fevereiro de 2019; pelo Decreto Legislativo nº 982, de 22 de abril de 2020 e pelo Decreto Legislativo de nº 986, de 13 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Aplique-se, no que couber, às Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares, no máximo de 18 (dezoito), respectivamente, o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 956, de 18 de dezembro de 2013, alterado pelos Decretos nº 958/2015, nº 965/2017, nº 968/2017, nº 976/2018, nº 977/2018, nº 980/2019, nº 982/2020 e nº 986/2023.
Parágrafo Único – A pontuação prevista no caput deste artigo, será decidida pelo Presidente desta Câmara de Vereadores, no limite acima estabelecido, podendo revogá-las a qualquer tempo. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão às expensas da verba orçamentária própria vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 11 de fevereiro de 2025.

PROJETO DE LEI Nº 33/2025

Altera a Lei n.º 9.828, de 1º de janeiro de 2025, que "dispõe sobre Verba Compensatória de Atividade Parlamentar dos Vereadores da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º Ficam alterados o caput do art.1º e o seu parágrafo único da Lei n.º 9.828, de 1º de janeiro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A Verba Compensatória de Atividade Parlamentar dos Vereadores da Câmara Municipal de Salvador, cujo valor de suas cotas mensais está fixado no art. 13 da presente Lei, será destinada exclusivamente ao pagamento das despesas relacionadas ao exercício do mandato e da atividade parlamentar.

Parágrafo único. Os casos omissos serão remetidos ao estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021." (NR)

Art.2º Ficam incluídos os §§ 1º, 2º, 3º e 4º e o inciso XV ao art.2º da Lei n.º 9.828, de 1º de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

"**Art.2º**.....
.....

XV – locação de veículo terrestre automotor.

§ 1º Não serão admitidos gastos com propaganda eleitoral e autopromoção de quaisquer espécies.

§2º Os contratos de locação de veículos não poderão ter vigência superior a 03 (três) meses, permitida a prorrogação, nem poderão conter cláusulas que, mesmo remotamente,

F-PL-060-00

vislumbrem a possibilidade de aquisição de veículo por meio da verba compensatória.

§3º O reembolso da despesa, objeto da presente Lei, não implica manifestação da Câmara Municipal quanto à observância de normas eleitorais, tipicidade ou ilicitude. (NR)

§4º O saldo remanescente da verba, relativo a um determinado item, poderá ser utilizado para o mesmo item no mês subsequente, observado o limite disposto na Lei.

Art. 3º Fica alterado o caput do art. 6º e incluído o seu parágrafo único da Lei n.º 9.828, de 1º de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Nos casos previstos no inciso IX do art. 2º desta Lei, o limite mensal, inacumulável, será de 40% (quarenta por cento) do valor total mensal da Verba Compensatória.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos X e XII desta Lei, o limite mensal, inacumulável, será de 50% (cinquenta por cento) do valor total mensal da Verba Compensatória." (NR).

Art.4º Fica alterado o art.14 da Lei n.º 9.828, de 1º de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14**. Somente será objeto de ressarcimento a despesa comprovada por documento original, físico ou eletrônico, com entrega de forma digitalizada, acompanhado de cópia, nos casos de documentos em que as suas fontes não forem de impressão permanente, com a identificação do Vereador. (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador (BA), 27 de janeiro de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLÁUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º secretário

JUSTIFICATIVA

A apresentação dessas alterações à Lei 9.828, de 1º de janeiro de 2025, tem por escopo acrescentar e alterar alguns dispositivos na Norma originária que possam contribuir para uma eficiência ainda maior no seu alcance, aclarando o texto literal, o que redunda numa norma mais efetiva.

Assim, evitam-se antinomias aparente e real, além de intepretações outras que possam conotar dubiedade hermenêutica, desviando o foco do legislador originário.

Dessa forma, busca-se uma aprovação unânime do que aqui se pretende acrescentar e modificar na norma original.

Salvador (BA), 27 de janeiro de 2024.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLÁUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º secretário

PROJETO DE LEI Nº 34 /2025

Dispõe sobre a proibição da utilização de caixas de som em praias no município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a utilização de caixas de som, alto-falantes, amplificadores ou quaisquer dispositivos sonoros eletrônicos nas praias localizadas no município de Salvador, independentemente do volume emitido.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se praia a faixa de terra coberta e descoberta periodicamente pelas marés, bem como a faixa de areia contígua ao mar, estendendo-se terra adentro até a distância que for definida pela Prefeitura Municipal por meio de decreto, considerando as características específicas de cada área.

Parágrafo Único. Ficam excluídas deste perímetro as propriedades privadas, que permanecerão sujeitas às normas gerais de perturbação sonora previstas na legislação municipal e estadual.

Art. 3º. A proibição prevista no artigo 1º não se aplica:

I – Aos vendedores ambulantes regularmente cadastrados no município, exclusivamente para a divulgação de seus produtos, desde que observadas as seguintes regras:

a) O equipamento sonoro somente poderá ser utilizado enquanto o ambulante estiver em deslocamento, sendo vedada sua utilização quando parado em um mesmo ponto por mais de 5 (cinco) minutos;

b) Caso o ambulante interrompa seu deslocamento, o equipamento deverá ser imediatamente desligado, sendo permitida sua religação apenas quando retomar o movimento;

c) É proibida a utilização de qualquer equipamento sonoro para a reprodução de músicas, propagandas políticas ou mensagens alheias à atividade comercial do ambulante.

d) O volume do som não poderá ultrapassar 75 decibéis (dB).

II – Aos eventos e atividades previamente autorizados pela Prefeitura Municipal, mediante concessão de alvará específico para uso de equipamentos sonoros nas praias.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Multa no valor de R$700,00 (setecentos reais) na primeira infração.

II – Multa no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) na reincidência.

§1º. Caso o responsável pelo equipamento sonoro irregular seja pessoa jurídica, a multa poderá ser multiplicada em até 10 (dez) vezes, a depender da gravidade da infração e do porte da empresa, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

§2º. A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelos órgãos competentes do município, incluindo a Guarda Civil Municipal e os fiscais da Prefeitura, que poderão apreender os equipamentos utilizados em desacordo com as disposições aqui estabelecidas já na primeira infração.

Art. 5º Além da aplicação das multas previstas nesta Lei, a Prefeitura Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá proceder à apreensão dos equipamentos sonoros utilizados em desconformidade com as disposições aqui estabelecidas.

Parágrafo único. Os equipamentos apreendidos poderão ser retirados pelo infrator mediante o pagamento da multa correspondente e das despesas administrativas decorrentes da apreensão, no prazo e condições a serem estabelecidos pela regulamentação municipal.

Art. 6º Os valores arrecadados com as multas previstas nesta Lei serão destinados a programas municipais de preservação ambiental e de conscientização sobre a poluição sonora.

Art. 7º A Prefeitura regulamentará esta Lei no que couber.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE ALELUIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir o direito ao sossego e à tranquilidade dos frequentadores das praias de Salvador, combatendo a poluição sonora causada pelo uso indiscriminado de caixas de som e outros equipamentos sonoros nesses espaços públicos. A proposta atende a uma demanda crescente da população, que tem relatado a degradação da experiência de lazer nas praias devido ao excesso de ruído, muitas vezes em volumes elevados e com repertórios inadequados.

A poluição sonora em áreas de lazer compromete o bem-estar dos cidadãos e gera conflitos entre banhistas, além de dificultar a atividade de pequenos comerciantes, que muitas vezes precisam disputar a atenção dos clientes em meio ao som elevado de terceiros.

A medida proposta não visa proibir limitar a liberdade individual de lazer, mas sim estabelecer regras para o uso de equipamentos sonoros em um espaço público de convivência coletiva. Assim, a utilização de som será permitida apenas para vendedores ambulantes devidamente cadastrados, e mesmo assim com restrições que garantam o equilíbrio entre o exercício da atividade comercial e o direito ao sossego dos demais frequentadores.

Além disso, o projeto prevê a possibilidade de realização de eventos com equipamentos sonoros nas praias, desde que previamente autorizados pela Prefeitura, garantindo a ordem e o planejamento adequado para que tais atividades ocorram sem prejudicar a coletividade.

A regulamentação proposta permitirá ainda uma fiscalização eficiente por parte da Prefeitura e da Guarda Municipal, com penalidades que incluem multas proporcionais à gravidade da infração e a possibilidade de apreensão dos equipamentos utilizados de forma irregular. Importante destacar que, em caso de empresas que promovam a perturbação sonora, as multas poderão ser ampliadas para garantir um caráter dissuasório efetivo.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei trará benefícios significativos para a qualidade de vida dos cidadãos de Salvador, preservando a tranquilidade das praias e assegurando que esses espaços possam ser usufruídos por todos de maneira harmoniosa e respeitosa.

Salvador, 30 de janeiro de 2025

ALEXANDRE ALELUIA

PROJETO DE LEI Nº35/ 2025

Institui o Programa Farmácia Solidária no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Farmácia Solidária no Município de Salvador, com o objetivo de beneficiar a população de baixa renda, por meio da organização e distribuição gratuita de remédios provenientes de doações da comunidade e instituições da sociedade civil.

Parágrafo único. Poderá haver doações de medicamentos dentro do prazo de validade por parte das drogarias, distribuidoras, indústrias farmacêuticas, clínicas médicas e médicos, com o intuito de atender um número maior de pessoas.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo o órgão competente para sua melhor execução, que poderá ser a Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, que tomará medidas administrativas e técnicas necessárias ao desenvolvimento do Programa.

Parágrafo único. O órgão competente, ficará responsável pela divulgação, informação e recolhimento das sobras de medicamentos nos domicílios em parceria institucionalizada com as Unidades Municipal de Saúde.

Art. 3º. Também será prevista a arrecadação junto à população do município de Salvador dos medicamentos armazenados em domicílios e que não são mais necessários ao tratamento de saúde, mas estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo laboratório responsável por sua fabricação.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, no transcorrer do desenvolvimento do programa poderá instituir mecanismos de gerência e comunicação entre as Unidades Básicas de Saúde, de modo a aperfeiçoar a estocagem e distribuição dos medicamentos entre as diversas unidades de rede, para o efetivo atendimento da demanda.

Art. 5º. A Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, deverá formar um estoque de medicamentos doados, sempre observando o prazo de validade e condições de uso, tarefa essa a ser desempenhada por profissionais da área médica, pertencentes ao quadro de funcionários do município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, dará a destinação correta aos medicamentos com prazo de validade vencidos.

Art. 6º. As crianças em acompanhamento pediátrico, idosos e famílias com renda per capita de um quarto do salário mínimo por integrante, terão prioridade no atendimento do programa.

Art. 7º. A Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, poderá celebrar convênios com instituições da sociedade Civil que dispõem de estrutura técnica e administrativa para operar o Programa Farmácia Solidária no Município de Salvador, de modo a ampliar sua capacidade de atendimento e facilitar o acesso da comunidade aos seus benefícios.

Art. 8º. A Prefeitura Municipal de Salvador, executará campanhas regulares de doação de medicamentos, buscando sensibilizar a população, as autoridades, as empresas privadas, instituições da sociedade civil e a comunidade, para estimular a entrega de medicamentos, com o fim de evitar o desperdício e divulgar os seus benefícios.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 06 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana

Vereadora

JUSTIFICATIVA

Desperdício é uma atitude que não cabe em nenhum aspecto da vida humana e isso inclui os cuidados e manutenção da saúde, uma despesa que cresce continuamente de forma desproporcional aos rendimentos da maioria das famílias com crianças e idosos. Nessa conta, o preço dos medicamentos tem grande impacto.

De acordo com dados do IBGE, os gastos com medicamentos representam 30% da despesa familiar com saúde e são também uma grande fonte de despesas do SUS. Vale ressaltar que esses gastos incidem proporcionalmente mais sobre as famílias de baixa renda.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo principal levar até a população carente condições mínimas de saúde, podendo através do recebimento de medicamentos gratuitos a conclusão de seu tratamento médico ou a sua continuidade.

Por todo exposto, certo da sensibilidade dos nobres pares, conto com o apoio dos mesmos para aprovação deste Projeto de Lei, de suma importância para o Município de Salvador.

Salvador, 06 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana

Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 36/2025

Institui e concede subvenção econômica para o subsídio tarifário do Elevador Lacerda no Município de Salvador, com isenção integral de tarifa para o usuário, denominado “Tarifa Zero”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir e conceder subvenção econômica para o subsídio tarifário do Elevador Lacerda no Município de Salvador, com isenção integral de tarifa para o usuário, denominado “Tarifa Zero”.

Parágrafo Único: Em se tratando da autorização de implementação em caráter experimental, o período de teste nesta lei autorizado não poderá exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Para a consecução de tal finalidade, o Poder Executivo deverá realizar um estudo técnico amplo em relação a diversos pontos como custos, rotas, beneficiários e, ainda, analisar a viabilidade da implantação, respeitando as normas que regem subvenção e subsídios.

Art. 3º O Executivo Municipal deverá, impreterivelmente, encaminhar para apreciação e fiscalização dos Vereadores de Salvador, um dossiê que contemple todas as informações concernentes às consequências no impacto financeiro, os resultados da implementação da política pública de execução, bem como os demais dados a serem coletados para que o período de instalação do subsídio tarifário cumpra sua função de fornecer informações concretas acerca dos benefícios desta política pública, sem negligenciar a existência de um cenário de responsabilidade fiscal.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica autorizado o Executivo Municipal recorrer financeiramente para aplicação desta Lei;

I – Ao Fundo Municipal de Mobilidade Urbana.

II – Ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

III – Ao CIDE Combustíveis.

IV – Às Despesas decorrentes de multas de trânsito e outros.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025 .

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

JUSTIFICATIVA

Visando o acesso dos trabalhadores e demais usuários transporte público, este projeto de lei tem por premissa conceder subvenção econômica, subsidiando a tarifa de passageiros que usam o ELEVADOR LACERDA para se deslocarem ao seu destino no município de Salvador, com isenção total da passagem que hoje tem um custo de R$ 1,00 (um real).
A Tarifa Zero para o ELEVADOR LACERDA é um projeto de grande importância e que vai impactar positivamente na Mobilidade Urbana Social no município. Esse é o nosso objetivo, promover bem-estar, qualidade de vida e segurança para toda a população.

A tarifa de R$ 1,00 (um real) cobrada para o deslocamento no Elevador Lacerda gera um custo alto mensal na vida dos usuários do transporte público da cidade, que usam esse modal no deslocamento. Fica claro que a tarifa sobrecarrega os custos mensais do trabalhador que já pagam caro pelo modal do transporte tradicional. Por isso, a implantação da tarifa zero neste modal é de grande relevância.

Muitos países do mundo já superaram o sistema de tarifa na cobrança do usuário, usando assim a subvenção econômica para o subsídio tarifário do transporte coletivo urbano de passageiros com o objetivo de melhorar o sistema de transporte. Para isso, foram usados subsídios e recursos de outras fontes para gerar um fundo de transporte bastante amplo, para que não pese em nenhum setor, mas que se consiga baratear a tarifa.

Assim, pelos motivos apresentados, solicitamos dos nobres pares a apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

PROJETO DE LEI Nº37/ 2025

Institui a implantação de cursos gratuitos à mulher gestante sobre os cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, a implantação de cursos gratuitos à mulher gestante sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos.

Parágrafo único: O curso deverá ser ministrado em hospitais e postos de saúde da rede pública, durante o período do pré-natal, por equipes interdisciplinares das áreas de Medicina, Nutrição, Enfermagem, Psicologia e Serviço Social dos quadros da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador.

Art. 2º. Os cursos deverão abordar os seguintes temas:

I - A importância do pré-natal;

II - Amamentação;

III -Vacinação;

IV - Primeiros socorros;

V - Alimentação;

VI - Desenvolvimento infantil;

VII - Cuidados básicos para evitar acidentes.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal veiculará campanhas educativas sobre a importância dos cursos oferecidos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo normas necessárias para a sua fiel execução.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

JUSTIFICATIVA

De início, é importante destacar que a gravidez, o puerpério e a primeira infância são diretamente influenciadas por fatores sociais, educacionais e econômicos. Em vista disso, é importantíssimo que as gestantes tenham acesso à informação, assim, como a qualidade técnica dos serviços de saúde disponíveis a população, a fim de que sejam orientadas por profissionais especializados.

Nesse sentido, ao atrelar educação à saúde, dá-se atenção especial as intervenções preventivas, as quais são de suma importância para evitar acidentes e doenças. Similarmente, o reconhecimento e a prática de técnica de primeiros socorros em momentos de emergência são cruciais para o salvamento de vidas.

Outrossim, temáticas relevantes de cunho informacional devem ser discutidas nessa fase, tais como: importância do pré-natal; tipos de parto; amamentação; esquema de vacinação; alimentação materna do bebê e da criança; cicatrização puerperal; higiene da mãe e do recém-nascido; crescimento e desenvolvimento do petiz, dentre outros.

Dessa forma, as gestantes conseguem se sentir mais seguras no que tange à gravidez, ao parto, nascimento e primeiros socorros do bebê. Por esses motivos, o presente Projeto de Lei busca oferecer cursos gratuitos às mulheres gestantes, os quais devem versar sobre os cuidados e os atendimentos emergenciais necessários em crianças de zero a seis anos.

Por todo exposto, certo da sensibilidade dos nobres pares, conto com o apoio dos mesmos para aprovação deste Projeto de Lei, de suma importância para o Município de Salvador.

Salvador, 06 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº38/ 2025

Dispõe sobre a utilização de tecnologia assertiva para atendimento às pessoas com deficiência auditiva nos hospitais públicos e privados no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Os hospitais públicos e privados que disponham de mais de 150 (cento e cinquenta) leitos são obrigados a disponibilizar ferramentas dotadas de tecnologia assertiva para o atendimento da pessoa com deficiência auditiva.

§ 1º. Consideram-se tecnologias assertivas os recursos e serviços que objetivem oferecer ou adicionar aptidões funcionais de pessoas com deficiência auditiva, contribuindo com a inclusão e a independência delas.

§ 2º. Como alternativa, faculta-se aos estabelecimentos a que se refere o caput capacitarem pelo menos 1 (um) de seus funcionários para prestar o atendimento de que trata esta Lei.

Art. 2º. Os estabelecimentos a que se refere o art. 1 0 deverão afixar em local acessível e de fácil visualização cartaz de tamanho mínimo de 297 x 420 mm (Folha A3), letra legível com a indicação de que disponibilizam tecnologia assertiva para pessoas com deficiência auditiva.

Parágrafo único. O critério dos estabelecimentos, o cartaz pode ser substituído por tecnologias, desde que assegurado, nos dispositivos utilizados para consulta ou exibição, o mesmo teor do informativo.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; ou,

II - multa, a ser fixada entre R$ 2.000,00 (dois mil reais) e R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a depender do porte do estabelecimento, com seu valor atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente lei para a sua efetiva aplicação, especialmente quanto à sua fiscalização.

Art. 7º. Essa Lei entra em vigor após 90 da data da sua publicação.

Salvador, 06 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo fortalecer a dignidade das pessoas com deficiência auditiva e contribuir para a sua efetiva integração social.

A sociedade como um todo deve contribuir para a integração social das pessoas com deficiência, especialmente os hospitais de maior porte com mais de 150 leitos, contribuindo estes de forma mais efetiva para a construção de uma sociedade livre, justa e, principalmente, solidária. Destaque-se, ainda, que a proposição é consentânea com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinada em Nova York, em 30 de março de 2007, a qual tem o status de Emenda Constitucional por força do Art. 50 § 30 da CRFB/88.

Além disso, vale salientar a importância da Lei Federal no 10.436/2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como a Língua Oficial das pessoas surdas e como o segundo idioma brasileiro.

A nova regra será mais um passo rumo à inclusão social dessa importante parcela da população que ainda carece muito de reconhecimento da cidadania e dos seus direitos fundamentais.

Por todo exposto, certo da sensibilidade dos nobres pares, conto com o apoio dos mesmos para aprovação deste Projeto de Lei, de suma importância para o Município de Salvador.

Salvador, 06 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº39/ 2025

Institui o programa de combate ao abuso sexual e infantil nas escolas da cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o programa de combate ao abuso sexual e infantil nas escolas da cidade de Salvador.

Art. 2º. O programa será permanente e compreenderá ações com a finalidade de promover:

I – o acolhimento, o cuidado, o tratamento das vítimas de abuso sexual;
II – a conscientização sobre essas práticas;
III – a educação das crianças e adolescentes visando a identificação dessas práticas e a forma de proceder quando houver ocorrências;
IV – a assistência permanente às vítimas de abuso sexual, com atendimento de assistente social e profissionais de saúde como médicos, psicólogos, psicoterapeutas e psiquiatras.

Art. 3º. Deverão ser criados centros de apoio para fornecer toda a assistência necessária aos jovens e adolescentes visando contribuir para que eles possam deixar de realizar o consumo das substâncias ilícitas psicotrópicas e entorpecentes.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar e promover os respectivos ajustes nas leis orçamentárias para dar efetividade a presente Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de fevereiro de 2025

CLAUDIO TINOCO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A violência sexual é um grave problema enfrentado em todo o mundo, sendo também uma realidade triste identificada no Brasil.

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no ano de 2019, foram registrados perante a polícia aproximadamente 61.531 casos de mulheres vítimas de estupro, em 2020 o montante foi de 54.116 e em 2021 56.098, valendo destacar que durante a pandemia a dificuldade de acesso às delegacias e o isolamento social ensejaram a redução destes registros.

Não é demasiado relembrar que diversas questões culturais e o temor vivenciado pelas mulheres, jovens e crianças, muitas vezes impede que elas busquem ajuda dos entes governamentais, além da vergonha ante a exposição sobre situação tão íntima e degradante, o que implica em subnotificação destes números. Ainda assim, mesmo com uma situação de registros muito inferior à realidade, é possível afirmar que em 2021 a cada 10 minutos uma criança ou mulher foi vítima de estupro.

Estes números evidenciam a gravidade da situação e a importância deste tema que impõem à Prefeitura Municipal de Salvador a adoção de providências para coibir tais práticas, sendo demasiado relevante investir em educação e conscientização nas escolas acerca deste problema.

Portanto, acredita este Vereador que está presente o interesse público no presente projeto, que merece a atenção a aprovação pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.

Salvador, 04 de fevereiro de 2025

CLAUDIO TINOCO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº40/ 2025

Dispõe sobre a criação de espaços, em estabelecimentos de grande público, com poltronas, para fins de aleitamento materno, no município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Todo estabelecimento de grande polo gerador de tráfego de pessoas localizado, no Município de Salvador, deve criar espaços com poltronas para fins de aleitamento materno.

§1º Entende-se como grandes polos geradores de tráfego de pessoas: indústrias, empresas, centros comerciais, shoppings ou pessoas jurídicas de direito privado, obedecidos os conceitos existentes nas legislações correlatas.

§2º As poltronas deverão ser equipadas com almofadas de amamentação.

Art. 2º Os polos geradores de tráfego de pessoas terão seis meses para se adequar à nova legislação, sob pena de multa.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá diretrizes para a criação dos espaços, assim como fiscalizará o seu funcionamento e estabelecerá multa no que diz respeito ao descumprimento desta Lei.

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do polo gerador.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO TINOCO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O aleitamento materno possui elevada importância à vida das crianças, sendo amplamente incentivado pelos órgãos de saúde, não havendo hora exata para que ele ocorra, pois depende exclusivamente da fome de cada bebê.

Então, levando em conta o dia a dia de cada lactante, que, muitas vezes, precisa se deslocar com seus filhos, faz-se necessária a criação de pequenos espaços com poltronas em estabelecimentos que tenham grande fluxo de pessoas, para que seja proporcionado a essas mulheres uma maior comodidade quando precisarem amamentar.

Os espaços com poltronas contribuiriam para que as mães se sentissem mais à vontade, além de poderem acomodar melhor seus bebês.

Ante o exposto, considerando a relevância e o interesse público da presente proposição, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação desse importante projeto.

Salvador, 04 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO TINOCO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº41/ 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de adesivos para indicar a localização do ponto cego, aos ciclistas, motociclistas e pedestres, nos veículos de transporte público, na cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de implantação de adesivos para indicar a localização do ponto cego, aos ciclistas, motociclistas e pedestres, nos veículos de transporte público, na cidade de Salvador.

Parágrafo único. Entende-se por ponto cego a área que escapa da visibilidade do motorista pelo fato de os retrovisores não conseguirem captar determinados pontos ao redor do veículo.

Art. 2° O descumprimento do disposto neta Lei sujeitará a concessionária de serviço público às seguintes penalidades:

I – Advertência, quando da primeira autuação da infração;

II – multa, a partir da segunda autuação. Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), corrigido através do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, para cada veículo que não cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, inclusive quanto ao modelo de adesivo utilizado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO TINOCO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade tornar obrigatória a implantação de adesivos nos veículos de transporte público para indicar a localização do "Ponto Cego" aos ciclistas, motociclistas e pedestres.

Destaque-se que o ponto cego é aquele que impede o motorista de veículo automotor de ver outros veículos que estão ao lado ou atrás dele no trânsito. Assim, à partir do banco do condutor, por um espaço de quatro metros, quem está ao volante não enxerga motocicletas e nem bicicleta que estejam trafegando em ambos os lados.

Outrossim, esse projeto visa contribuir para a redução da quantidade de acidentes de trânsito decorrentes da visualização comprometida dos motoristas, bem como para a melhoria da mobilidade urbana.

Em muitos acidentes o motorista afirma que, simplesmente, não viu a bicicleta, pedestre ou a motocicleta. Muitas vezes isso pode ser verdade, caso a moto esteja no 'ponto cego'.

Exatamente por isso, quando transitar ao lado de automóveis, mesmo que não esteja no corredor, o ciclista e o motociclista deve levar em consideração que talvez esteja "invisível" e poderá levar uma "fechada" a qualquer momento. Por esse motivo é necessário implantar adesivos nos veículos de transporte público para indicar a localização do "Ponto Cego" aos ciclistas, pedestres e motociclistas.

Por tais motivos, solicita-se apoio aos nobres Pares, uma vez que a presente proposição possui interesse público e merece ser priorizada.

Salvador, 04 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO TINOCO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº42/ 2025

Regulamenta o sistema de identificação para o controle de entrada e saída em unidades de educação da rede pública direta e parceira, creches e escolas, do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O controle de entrada e saída de alunos, professores e visitantes das unidades de educação da rede pública direta e parceira, creches e escolas, do Município de Salvador, para fins de segurança, deverá ser realizado por identificação biométrica facial.

Parágrafo único. Somente os previamente identificados pelo sistema descrito no caput deste artigo poderão ter acesso ao interior da unidade escolar.

Art. 2º O Executivo apresentará plano e cronograma de licitação, contratação e instalação do sistema no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Salvador, 04 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO TINOCO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A violência nas escolas, cada vez mais crescente, é uma triste realidade constantemente noticiada nos meios de comunicação, o que impõe a necessidade de cada vez mais, serem implementadas medidas de segurança.

Nesse sentido, a identificação biométrica facial é um sistema moderno, seguro, fácil de operar e não cria filas como o sistema de catracas, além de possuir baixo custo, o que é muito importante para garantir maior segurança.

A biometria facial é uma tecnologia simples de ser utilizada e que é disponibilizada em diversos softwares. Para começar a usar, basta ter o cadastro facial das pessoas autorizadas a ingressarem nos estabelecimentos, que ficará armazenado em um banco de dados.

O reconhecimento facial funciona através do sistema de Machine Learning, por isso, sempre que o usuário registra uma nova foto, a precisão aumenta ainda mais, tornando essa opção uma das mais seguras.

Portanto, ante a presença de interesse público, o vereador infrafirmado, conta com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Salvador, 03 de fevereiro de 2025

CLAUDIO TINOCO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº43/ 2025

Institui a utilização de pulseira ou cartão com QR Code para identificação de idosos no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Salvador a utilização de pulseira ou cartão com QR Code para identificação e segurança de idosos.

Art. 2º. São objetivos dessa Lei a garantia da integridade física e mental de idosos visando possibilitar a circulação segura e a prevenção de acidentes e ainda facilitar o resgate e atendimento em casos de emergência envolvendo o público-alvo da presente Lei.

Art. 3º. A pulseira ou o cartão com o QR Code trará informações como nome completo, alergias, tipo sanguíneo, medicamentos utilizados, ficha médica recente, endereço e telefone do responsável e outras informações que o órgão competente entender necessário para a realização de atendimento de urgência/emergência.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo normas necessárias para a sua fiel execução.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que até 2050 a população mundial com mais de 60 anos será de 02 (dois) bilhões. Assim, não podemos ignorar a necessidade de medidas que visem à segurança e bem-estar desse público.

A presente proposta visa priorizar a segurança e a identificação dos idosos no desempenho de suas atividades cotidianas. Dessa forma a pulseira com QR Code é indicada para a identificação segura de pessoas idosas.

Diante do exposto, e ciente da importância deste Projeto de Lei, agradeço aos meus pares pela apreciação deste projeto e solicito o apoio para sua aprovação.

Salvador, 05 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº03/2025

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Itamar Rangel Vieira Júnior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Itamar Rangel Vieira Júnior.

Art. 2º A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de fevereiro de 2025.

Alberto Braga

Vereador Alberto Braga

JUSTIFICATIVA

Nascido em Salvador, em 1979, Itamar Rangel Vieira Júnior é Graduado e Mestre em Geografia pela Universidade Federal da Bahia. Sua ligação com o estado em que nasceu reflete de forma intensa em seu interesse acadêmico, como nos demonstra sua monografia intitulada A expansão de Salvador: a produção do espaço urbano em uma via metropolitana (2005) e sua dissertação de mestrado denominada A valorização imobiliária empreendida pelo Estado e mercado formal de imóveis em Salvador: analisando a avenida Paralela (2007).

Na mesma instituição de ensino superior, concluiu também sua tese de doutorado, dessa vez na área de Estudos Étnicos e Africanos, com o nome de: Trabalhar é tá na luta: vida, morada e movimento entre o povo Iuna (2017), pesquisa que se volta sobre a formação de comunidades quilombolas no interior do Nordeste brasileiro. Para além da literatura, atua como funcionário do INCRA - órgão federal voltado para a implantação da reforma agrária.

Estreia na literatura em 2012, com o livro de contos Dias, vencedor do XI Prêmio Projeto de Arte e Cultura (Bahia). Em 2017, lança o também premiado A oração do carrasco, finalista do Prêmio Jabuti do ano seguinte na categoria contos. Além disso, o livro conseguiu o segundo lugar no Prêmio Bunkyo de Literatura 2018 e foi vencedor do Prêmio Humberto de Campos da União Brasileira de Escritores (Seção Rio de Janeiro).

Já seu impactante romance Torto arado (2018) conquistou em Portugal o prestigioso Prêmio LeYa, concedido por unanimidade pelo modo como representa de forma sólida e realista o universo rural brasileiro. O enredo enfatiza trabalhadores sem-terra remanescentes do regime escravista, em especial as personagens femininas duplamente vítimas da violência que impera nos grotões mais afastados, realidade representada por meio de uma sensível e sofisticada escrita.

Situando a história em uma região remota e imaginária do nordeste brasileiro, Itamar Vieira Junior abrange problemáticas que envolvem proporções maiores ligadas tanto ao modo de funcionamento histórico e social do país quanto à complexa e intrincada rede de sentimentos e emoções intrínsecas ao ser humano.

Em concomitância, temos um romance que fornece elementos para debate sobre as desigualdades e violências entre cidade e campo, as desigualdades de gênero, as formas de resistência das religiões de matriz africana e indígena, as permanências e continuidades da escravidão simbolizadas na relação de mando inviolável entre patrão/dono e trabalhador/agregado, assim como do tríplice espólio sobre o trabalhador: sua mão de obra, seu produto final e seu tempo. Somada a esses fatores há também na narrativa uma implícita, mas potente reflexão sobre os sentidos da posse de terra e de uma necessária reforma agrária no território nacional. Ao mesmo tempo, portanto, em que há um "Brasil profundo" sendo problematizado, somos convidados a sentir de maneira pungente o caótico estado emocional de personagens que, mesmo vivendo sobre constante tensão, manifestam complexos e contraditórios estados emocionais.

Salvador, 06 de fevereiro de 2025.

Alberto Braga

Vereador Alberto Braga

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº04/ 2025

Concede o título de Cidadão Soteropolitano ao Jornalista e Comunicador ao Senhor Sodake Fernandes Albuquerque.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Soteropolitano ao Senhor Sodake Fernandes Albuquerque

Art. 2º. A mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

GEORGE 'O GORDINHO DA FAVELA
VEREADOR 'PP'

JUSTIFICATIVA

Sodake Fernandes Albuquerque, mais conhecido como "Fernando Sodake", nasceu no dia 27 de julho de 1975 na cidade de Vitoria da Conquista no Sudoeste Baiano.

Jornalista, administrador e especialista em comunicação e marketing, começou sua carreira como radialista na 96fm, em Vitória da Conquista em 1995. No ano de 1997 ingressou na Rede Bahia através da TV Sudoeste, em Conquista. Transferido para TV Santa Cruz em 1998 passou 10 anos na emissora onde desenvolveu várias funções como repórter, editor e apresentador. Em 2008 foi convidado para se mudar para Salvador e fazer parte da TV Bahia. Começando como repórter e depois assumindo a apresentação do Bahia Meio Dia entre 2010 e 2018. Desde 2018 assumiu o BATV telejornal de maior audiência do estado que presta serviços diariamente a população baiana, em especial a Soteropolitana.

O BATV desenvolve um papel na inclusão social, principalmente ao apresentar histórias de grupos marginalizados ou menos representados, amplificando vozes e questões que muitas vezes são ignoradas na sociedade. Isso ajuda a construir uma visão mais justa e equitativa da realidade. Além disso, ele tem um impacto direto na formação de uma sociedade informada, consciente e participativa. Em tempos de mudanças rápidas e desafios globais, manter uma população bem informada através do telejornalismo é crucial para garantir o funcionamento saudável da democracia e da convivência social.

Casado há 24 anos com uma soteropolitana, é pai de um soteropolitano. Sodake já é um Soteropolitano de coração, e conta com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante proposição.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

GEORGE 'O GORDINHO DA FAVELA
VEREADOR 'PP'

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº05/ 2025

Concede a Medalha Thomé de Souza ao SubTEN PM Edivan Nascimento Santana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha Thomé de Souza ao SubTEN PM Edivan Nascimento Santana.

Art. 2º. A mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

GEORGE 'O GORDINHO DA FAVELA
VEREADOR 'PP'

JUSTIFICATIVA

SubTen. Edivan Nascimento Santana, nasceu em Salvador/Ba – 20/07/1973, filho de Dona Ivanise do Nascimento Santana (Cabeleireira) e de Eduardo Sales Santana (Barbeiro) foi estudante da Escola Estadual Carlos Sant'anna – 2º Grau.

Graduado em Administração com ênfase em Finanças na Faculdade de Tecnologia Empresarial – FTE – Ano 28/04/2010, ingressou na Policia Militar do Estado da Bahia em 21/02/1994.

Realizou no decorrer de sua carreira diversos cursos na instituição dentre eles: Instrutor do C.V.E.P.M. – Condutor de Veículos Especiais da Policia Militar (2009); Gerenciamento de Crises (2008); Curso Básico de Execução de Despesas Públicas na PMBA (2006); Curso de Sobrevivência Urbana (BGMP/2024); Curso de Sobrevivência Policial (BOPE/2024); Instrução de Atendimento Pré-Hospitalar Policial – Protocolo MARC 1(2024);

Promovido à Cabo (2015); 1º SGT PM (2017); C.A.S. (2021) e à Subtenente (2023), o SubTen Edivan desempenha um papel importantíssimo para a manutenção da paz e ordem, atua na prevenção de crimes e no combate à violência, utilizando estratégias de policiamento ostensivo, patrulhamento e fiscalização.

Salvador, 05 de fevereiro de 2025.

GEORGE 'O GORDINHO DA FAVELA
VEREADOR 'PP'

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº06/2025

Concede o Título de Cidadão Soteropolitano a Silas Ferreira Vieira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Soteropolitano ao Sr. Silas Ferreira Vieira.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida honraria, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 09 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador - Partido Verde

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa conceder o Título de Cidadão Soteropolitano ao senhor Silas Ferreira Vieira, em reconhecimento à sua contribuição para Salvador, especialmente na promoção do ciclismo e da qualidade de vida de seus habitantes.

Natural de Brasília e filho de Abílio Ferreira da Rocha e Maria das Dores Vieira, Silas chegou a Salvador há 28 anos para uma breve estadia de 20 dias, mas se apaixonou pela cidade e decidiu fixar residência. Apaixonado pelo ciclismo desde jovem, participou de competições com bicicletas speed até um acidente que o afastou temporariamente do esporte. No entanto, sua paixão pela bicicleta nunca cessou.

Com o intuito de fomentar a cultura do ciclismo e incentivar novos praticantes, Silas criou o PRI (Pedal de Ritmo Inicial) junto com sua amiga Mary. O grupo surgiu para acolher ciclistas iniciantes e, com o tempo, tornou-se referência na cidade. O PRI cresceu, passando a realizar atividades como o "PRI Evolução" e o "PRI Kids", abrangendo pessoas de todas as idades, de 8 a 80 anos, além de inspirar a criação de diversos outros grupos de pedal em Salvador.

O impacto do PRI vai além do esporte. O grupo promove socialização e bem-estar, formando amizades e transformando vidas. Foi no PRI que Silas conheceu sua esposa, Michele, com quem teve sua filha Mel. Além disso, Silas também atuou como voluntário no projeto "Bike Anjo", que ensina gratuitamente pessoas a andarem de bicicleta.

Dessa forma, a trajetória de Silas Ferreira Vieira se confunde com a história do ciclismo em Salvador. Seu trabalho voluntário, dedicação e capacidade de transformar vidas através do esporte fazem dele um verdadeiro cidadão soteropolitano de coração. Esta homenagem reconhece sua trajetória marcada pelo compromisso com a cidade, pela solidariedade e pelo incentivo à qualidade de vida dos seus habitantes.

Fundamentado no artigo 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, Silas Ferreira Vieira se demonstra comprovadamente merecedor do título de Cidadão Soteropolitano devido aos seus feitos.

Salvador, 09 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador - Partido Verde

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 32 /2025

Considerando que em um ambiente hospitalar, a segurança é de suma importância para garantir o bem-estar de pacientes, visitantes e funcionários;

Considerando que nos últimos meses houve um aumento significativo do nível de violência nas unidades de saúde, tornando-se imperioso e urgente coibir a entrada de armas de qualquer natureza nestes estabelecimentos;

Considerando a vulnerabilidade e exposição dos profissionais de saúde, funcionários, pacientes e visitantes em unidades de saúde;

Considerando inúmeros casos de agressões físicas utilizando armas, objetos cortantes, dentro de unidades de saúde a funcionários, e até mesmo a pacientes;

Considerando que as unidades de saúde são locais de grande circulação de pessoas;

Considerando que é inaceitável que profissionais de saúde, que dedicam suas vidas ao cuidado e à promoção da saúde, sejam alvos de qualquer forma de violência, bem como os demais funcionários, pacientes e funcionários;

Considerando a potencialidade lesiva de alguém que consegue entrar em unidades de saúde munido de armas é muito grande e, por isso, devem ser encontrados meios para coibir esse tipo de ação;

Considerando que é extremamente necessário tomar medidas para prevenir ataques de violências dentro das unidades de saúde e ter melhor controle de quem e, o que entra na unidade para proteção e segurança de todos;

Considerando que tomando medidas de prevenção contra tais violências, proporcionará um ambiente mais tranquilo e acolhedor para funcionários, pacientes e visitantes nas unidade de saúde;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a elaboração de um Projeto de Lei que:

Determine que sejam instalados detector de metais nas entradas das Unidades de Saúde, onde deverá identificar a posse de armas de fogo, armas brancas, estiletes, navalhas, punhais, barras de ferro, ferramentas industriais, entre outros objetos capazes de colocar em risco a segurança e a integridade física da população, devendo todas as pessoas que adentrarem nas unidades, submetidas aos referidos equipamentos.

Salvador, 04 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº33/ 2025

Considerando que o recente desabamento do teto da Igreja de São Francisco de Assis, no Centro Histórico de Salvador, resultou na morte da turista Giulia Panchoni Righetto, de 26 anos, e deixou outras cinco pessoas feridas;

Considerando que a igreja é um ponto turístico que cobra ingresso para visitação, caracterizando uma relação de consumo entre a instituição e os visitantes;

Considerando que o Código de Defesa do Consumidor (CDC) prevê a responsabilidade objetiva do fornecedor de serviços (art. 14), o que significa que a igreja ou a instituição responsável pelo espaço deve ser responsabilizada independentemente da culpa;

Considerando ao cobrar ingresso para visitação, ela assume o dever de garantir a segurança dos consumidores;

Considerando que a Dignidade da Vida Humana e Direito Fundamental à Segurança prevista na Constituição Federal como um princípio fundamental (art. 1º, III). e, o direito à segurança está previsto no CDC (art. 6º, I);

Considerando que um consumidor ao entrar nestes espaços que prestam serviço pago, ele confia que aquele ambiente está seguro. Se a falta de zelo leva à perda de vidas, há uma violação grave da dignidade da pessoa humana, exigindo não apenas reparação material, mas também reflexão sobre a responsabilidade social na preservação da vida;

Considerando que a Defesa do Consumidor tem por objetivo primordial proteger e defender o consumidor que em regra é a parte hipossuficiente nas relações de consumo;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Senhor Tiago Venâncio, superintendente do PROCON-Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, que institua Ações de fiscalização à templos religiosos com objetivo de previnir acidentes trágicos e garanta a vida e dignidade da pessoa humana.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

ROBERTA CAIRES
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 34 / 2025

Considerando que o recente desabamento do teto da Igreja de São Francisco de Assis, no Centro Histórico de Salvador, resultou na morte da turista Giulia Panchoni Righetto, de 26 anos, e deixou outras cinco pessoas feridas;

Considerando que a igreja é um ponto turístico que cobra ingresso para visitação, caracterizando uma relação de consumo entre a instituição e os visitantes;

Considerando que o Código de Defesa do Consumidor (CDC) prevê a responsabilidade objetiva do fornecedor de serviços (art. 14), o que significa que a igreja ou a instituição responsável pelo espaço deve ser responsabilizada independentemente da culpa;

Considerando ao cobrar ingresso para visitação, ela assume o dever de garantir a segurança dos consumidores;

Considerando que a Dignidade da Vida Humana e Direito Fundamental à Segurança prevista na Constituição Federal como um princípio fundamental (art. 1º, III). e, o direito à segurança está previsto no CDC (art. 6º, I);

Considerando que um consumidor ao entrar nestes espaços que prestam serviço pago, ele confia que aquele ambiente está seguro. Se a falta de zelo leva à perda de vidas, há uma violação grave da dignidade da pessoa humana, exigindo não apenas reparação material, mas também reflexão sobre a responsabilidade social na preservação da vida;

Considerando que a Defesa do Consumidor tem por objetivo primordial proteger e defender o consumidor que em regra é a parte hipossuficiente nas relações de consumo;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

A Exma. Senhora Talita Silva Vilarinho da Silva. Diretoria de Ações e de Proteção e Defesa do Consumidor, que institua Ações de fiscalização à templos religiosos com objetivo de previnir acidentes trágicos e garanta a vida e dignidade da pessoa humana.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025.

ROBERTA CAIRES
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº35/ 2025

Considerando que a Organização das Nações Unidas-ONU reconhece o acesso à água potável e ao saneamento básico como direitos humanos fundamentais e essenciais para a vida com dignidade, e esses direitos são condições para o gozo pleno da vida e de demais direitos;

Considerando que, no Brasil, a Constituição Federal e a lei 11.445/2007 asseguram o direito ao acesso à água tratada e à rede de coleta de esgoto;

Considerando que a existência de banheiros públicos, pontos de água para beber e higiene pessoal são essenciais para assegurar dignidade às pessoas que utilizam os logradouros e áreas públicas;

Considerando que, segundo a Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop), a capital baiana tem 64 km de orla, considerando as dimensões continentais;

Considerando a grande concentração de trabalhadoras(es) das praias e a importância da economia do mar para a cidade de Salvador;

Considerando que, segundo dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador, Salvador receberá mais de 3,5 milhões de turistas entre dezembro de 2024 e março de 2025;

Considerando que a universalização dos serviços de esgotamento sanitário está associada à existência de banheiros em espaços públicos. Considerado um mobiliário urbano vinculado ao direito ao esgotamento sanitário, o banheiro público também é uma infraestrutura vinculada ao direito à cidade, à saúde e à vida.;

Considerando a fundamentalidade do acesso a banheiros, esgotamento e água potável para a população de rua, que também ocupa a Orla da Cidade;

Considerando o contingente relevante de pessoas que trabalham nas praias e que não têm acesso a água e banheiro durante o período de trabalho, a exemplo dos vendedores ambulantes, trabalhadores das praias, de aplicativos de entrega, policiais, motoristas de ônibus, entre tantas outras;

Considerando o dever do Poder Público Municipal em promover políticas para combater o calor relacionado às altas temperaturas na Cidade, que ultrapassam 35 graus no verão, com protocolos que incluem disponibilização de água potável;

Considerando que o acesso à água e aos banheiros públicos asseguram saúde aos grupo de trabalhadores da rua e, em especial das praias, que terão a possibilidade de usar o banheiro durante o dia de trabalho, tomar banho e beber água. Dessa forma, evita-se problemas como estresse por calor, desidratação, infecções urinárias, entre outras;

Considerando que a presença de banheiros e pontos de água na Orla contribuem para a promoção do trabalho decente de trabalhadores formais e informais;

Considerando que a disponibilização de pontos de água e banheiros públicos na Orla de Salvador ameniza desigualdades sociais, além de ser instrumento para a universalização dos serviços de saneamento, meta da Lei Nacional de Saneamento Básico, e sexto Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS 6 – Água Potável e Saneamento) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Considerando a importância de projetar banheiros públicos para garantir privacidade, segurança, higiene e uma gestão de possível de execução;

Considerando a importância da intersetorialidade para solucionar e planejar a disponibilização desses serviços, entendo que setores como saneamento, assistência social, planejamento urbano e saúde pública são essenciais na discussão das melhores alternativas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Prefeito, Sr. Bruno Reis, que implemente pontos de água potável e banheiros públicos - permanentes, seguros, em quantidades adequadas e que atendam aos padrões de segurança, dignidade e acessibilidade à população - na Orla de Salvador.

Salvador, 20 de janeiro de 2025.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 36/ 2025

Considerando a importância da gravidez, o puerpério e a primeira infância;

Considerando que a gravidez, o puerpério e a primeira infância são diretamente influenciadas por fatores sociais, educacionais e econômicos;

Considerando que, é importantíssimo que as gestantes tenham acesso à informação, assim, como a qualidade técnica dos serviços de saúde disponíveis a população, a fim de que sejam orientadas por profissionais especializados;

Considerando que atrelar educação à saúde das gestantes, dá-se atenção especial as intervenções preventivas, as quais são de suma importância para evitar acidentes e doenças. Similarmente, o reconhecimento e a prática de técnica de primeiros socorros em momentos de emergência são cruciais para o salvamento de vidas;

Considerando que temáticas relevantes de cunho informacional devem ser discutidas nessa fase, tais como: importância do pré-natal; tipos de parto; amamentação; esquema de vacinação; alimentação materna do bebê e da criança; cicatrização puerperal; higiene da mãe e do recém-nascido; crescimento e desenvolvimento do petiz, dentre outros;

Considerando que deste modo, as gestantes conseguem se sentir mais seguras no que tange à gravidez, ao parto, nascimento e primeiros socorros do bebê;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a elaboração de um Projeto de Lei que:

Determine a implantação de cursos gratuitos à mulher gestante sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos, em hospitais e postos de saúde da rede pública, durante o período do pré-natal, por equipes interdisciplinares das áreas de Medicina, Nutrição, Enfermagem, Psicologia e Serviço Social dos quadros da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, abordando temas como a importância do

pré-natal; amamentação; vacinação; primeiros socorros; alimentação; desenvolvimento infantil e cuidados básicos para evitar acidentes, entre outros.

Salvador, 06 de Fevereiro de 2025.

Débora Santana
Vereadora

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 37/2025

Considerando que a Fundação Cidade Mãe (FCM) foi criada e implementada em 17 de agosto de 1995, através da Lei 5.045 de agosto de 1995, pelo poder público municipal, estando vinculada à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SMPJ);

Considerando que o trabalho da FCM está voltado para a superação do quadro de desigualdades sociais por meio da formulação e execução de políticas públicas de atendimento a crianças, adolescentes e jovens em situação de risco pessoal, social ou de violação de direitos, na perspectiva da sua promoção, defesa e proteção;

Considerando que na Proteção Básica são ofertadas oficinas culturais, esportivas e profissionalizantes no âmbito dos Centros de Convivência Socioassistencial (CCS). Na Proteção Especial, os serviços são ofertados através das unidades de acolhimento institucional e acompanhamento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

Considerando que o bairro de Arenoso fica localizado no "miolo" central da cidade e que na última regionalização municipal vigente da Cidade de Salvador, fica situado na Prefeitura Bairro (PB) VII Cabula/Tancredo Neves sendo vizinho dos bairros Cabula, Cabula VI, Doron, Tancredo Neves e Novo Horizonte;

Considerando que segundo os dados do último censo, o Bairro do Arenoso possui um total de 16.604 habitantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Bruno Soares Reis, a implantação de uma unidade da Fundação, Cidade Mãe, no bairro do Arenoso.

Salvador, 4 de fevereiro de 2025.

SIDNINHO
Vereador

MOÇÃO Nº 15/25.....Congratulação pelos 113 anos de existência do Mercado Modelo.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador CLÁUDIO TINOCO.

MOÇÃO Nº 16/25.....Congratulações pelo aniversário de 50 anos da Sociedade Recreativa, Cultural e Carnavalesca Bloco Alvorada.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO.

MOÇÃO Nº 17/25.....Congratulações pelos 200 anos de fundação da Polícia Militar do Estado da Bahia.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador ALBERTO BRAGA.

REQUERIMENTO Nº 64/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, criação e instalação da Frente Parlamentar em Defesa do Turismo, Serviços e Empreendedorismo.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador DANIEL ALVES.

REQUERIMENTO Nº 65/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, criação e instalação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Protetores dos Animais.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARCELLE MORAES.

REQUERIMENTO Nº 66/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Comissão Especial para acompanhamento dos serviços do ferry boat, no âmbito do Munícipio de Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador CARLOS MUNIZ.

REQUERIMENTO Nº 67/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Frente Parlamentar para acompanhamento da destinação dos resíduos sólidos, no âmbito do Munícipio de Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador CARLOS MUNIZ.

REQUERIMENTO Nº 68/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Frente Parlamentar para acompanhamento da ocupação do uso do solo no entorno da Arena Fonte Nova, no âmbito do Munícipio de Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador CARLOS MUNIZ.

REQUERIMENTO Nº 69/25.....Requer à mesa, ouvido o Plenário, a Instituição da Frente Parlamentar da Educação Infantil e Fundamental.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador CLÁUDIO TINOCO.

REQUERIMENTO Nº 70/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Comissão Temporária Especial de Revisão à Lei Orgânica do Município de Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador DANIEL ALVES.

REQUERIMENTO Nº 71/25.....Requer à mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos do Evangélico.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KÊNIO REZENDE.

REQUERIMENTO Nº 72/25.....Requer a Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário a Recriação da Frente Parlamentar em Defesa do Comércio.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 73/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, na forma regimental, a criação e instalação de Comissão Temporária Especial para motoristas por aplicativo no município de Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MAURÍCIO TRINDADE.

REQUERIMENTO Nº 74/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, na forma regimental, a criação e instalação de Comissão Temporária Especial em Defesa das Favelas.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MAURÍCIO TRINDADE.

REQUERIMENTO Nº 75/25.....Requer a Mesa, ouvindo Plenário, a criação e instalação da comissão especial de combate ao uso de drogas.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador RICARDO ALMEIDA.

REQUERIMENTO Nº 76/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Frente Parlamentar em Defesa da Capoeira.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador LUIZ CARLOS DE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 77/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Comissão Especial para Estudo e Ampliação da Lei do Passe Livre em Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador OMARZINHO GORDILHO.

REQUERIMENTO Nº 78/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, na forma regimental, a criação e instalação de Comissão Temporária Especial para acompanhar a realização das obras do Governo do Estado da Bahia no âmbito do no município de Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MAURÍCIO TRINDADE.

REQUERIMENTO Nº 79/25.....Requer à Mesa, nos termos do Regimento Interno desta Casa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Comissão Temporária de Fiscalização e Desenvolvimento Comunitário.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador ANDERSON NINHO.

REQUERIMENTO Nº 80/25.....Requer a Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Solene para entrega da Medalha Thomé de Souza ao Sr. Raimundo Nonato do Rosário Filho.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 81/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação de Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores da Cultura, no âmbito do Munícipio de Salvador.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora CRIS CORREIA.

REQUERIMENTO Nº 82/25.....Requer Sessão Especial para Comemoração do Dia do Exército Brasileiro.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 83/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Frente Parlamentar em Defesa dos Trabalhadores Informais.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador OMARZINHO GORDILHO.

REQUERIMENTO Nº 84/25.....Requer a Mesa, ouvindo Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração ao dia Municipal dos portadores de Fibromialgia.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador RICARDO ALMEIDA.

REQUERIMENTO Nº 85/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Comissão Especial em Defesa do Autismo com o objetivo de propor e acompanhar a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão, atendimento e melhoria da qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em nossa cidade.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador ALBERTO BRAGA.

REQUERIMENTO Nº 86/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Frente Parlamentar de Saúde da Família.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FÁBIO SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 87/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 50 anos da Sociedade Recreativa, Cultural e Carnavalesca Bloco Alvorada, com data e horário a serem definidos posteriormente.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO.

REQUERIMENTO Nº 88/25.....Requer a Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário a recriação da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PESSOA IDOSA
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador TÉO SENNA.

REQUERIMENTO Nº 89/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, na forma regimental, a criação e instalação de Comissão Temporária Especial de Fomento à Economia Criativa.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MAURÍCIO TRINDADE.

REQUERIMENTO Nº 90/25.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação da Frente Parlamentar em Defesa das Mulheres Periféricas.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador ISABELA SOUSA.

ATA

3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PRESIDENTE: VEREADOR MAURÍCIO TRINDADE
1º SECRETÁRIO: VEREADOR CLÁUDIO TINOCO
2º SECRETÁRIO: VEREADOR PAULO MAGALHÃES JÚNIOR (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALBERTO BRAGA, ALEX ALEMÃO, ALEXANDRE ALELUIA, ANDERSON NINHO, ANDRÉ FRAGA, CARLOS MUNIZ, CÉZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DAVID RIOS, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, ELIETE PARAGUASSU, FÁBIO SOUZA, FELIPE SANTANA, GEORGE REIS, HAMILTON ASSIS, HÉLIO FERREIRA, ISABELA SOUSA, JORGE ARAÚJO, KEL TORRES, KÊNIO REZENDE, KIKI BISPO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, MARCELLE MORAES, MARCELO GUIMARÃES NETO, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, OMAR GORDILHO, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, RICARDO ALMEIDA, ROBERTA CAIRES, SANDRO FILHO, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO e TEO SENNA, estando licenciado o vereador JULIO SANTOS. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 4/25 da Secretaria Municipal de Governo devolvendo os autógrafos dos Projetos de Lei n.s 182/24, 21/14, 159/24, 181/24 e 182/24, os quais, sancionados, constituíram-se nas Leis n.s 9.825 a 9.829/25, e do Projeto de Lei Complementar n. 4/24, o qual, sancionado, constituiu-se na Lei Complementar n. 89/25; Projetos de Lei n.s 28/25 do vereador Cezar Leite, 29/25 do vereador Marcelo Guimarães Neto, 30/25 do vereador Júlio Santos, 31/25 do vereador Hamilton Assis e 32/25 da vereadora Debora Santana; Projetos de Indicação n.s 15 a 22/25 da vereadora Marcelle Moraes, 23/25 do vereador Ricardo Almeida, 24/25 do vereador Cezar Leite, 25 e 26/25 da vereadora Marcelle Moraes, 27/25 do vereador Marcelo Guimarães Neto, 28/25 do vereador Sidninho, 29/25 da vereadora Debora Santana e 30 e 31/25 do vereador Randerson Leal; Requerimentos n.s 2 a 5/25 do vereador Hamilton Assis, 6/25 do vereador Daniel Alves, 7/25 do vereador Sidninho, 8/25 do vereador Felipe Santana, 9 e 10/25 do vereador Hamilton Assis, 11/25 da vereadora Marcelle Moraes, 12/25 do vereador Hamilton Assis, 13/25 do vereador Duda Sanches, 14/25 da vereadora Marta Rodrigues, 15/25 do vereador Teo Senna, 16/25 da vereadora Marcelle Moraes, 17/25 do vereador Cláudio Tinoco, 18 a 20/25 do vereador Sidninho, 21/25 do vereador Alexandre Aleluia, 22/25 do vereador Sidninho, 23/25 do vereador Cezar Leite, 24 e 25/25 do vereador Alexandre Aleluia, 26 e 27/25 do vereador Ricardo Almeida, 28/25 do vereador Alberto Braga, 29/25 do vereador Anderson Ninho, 30/25 do vereador Hamilton Assis, 31 a 34/25 do vereador Cezar Leite, 35 a 49/25 da vereadora Marta Rodrigues, 50 e 51/25 do vereador Anderson Ninho, 52/25 do vereador Cláudio Tinoco, 53/25 do vereador Alex Alemão, 54/25 do vereador Maurício Trindade, 55/25 da vereadora Marta Rodrigues, 56 e 57/25 da vereadora Roberta Caires, 58/25 do vereador André Fraga, 59/25 do vereador Kel Torres, 60/25 do vereador Sidninho, 61/25 do vereador Ricardo Almeida, 62/25 do vereador Júlio Santos e 63/25 do vereador Sidninho; Moções n.s 1 a 4/25 do vereador Randerson Leal, 5/25 da vereadora Roberta Caires, 6 a 13/25 do vereador Alberto Braga e 14/25 da vereadora Roberta Caires; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Felipe Santana (11 a 16 de fevereiro), Hélio Ferreira (5 de fevereiro) e Júlio Santos (10 de fevereiro). No **Pinga-Fogo,** o vereador Luiz Carlos de Souza celebrou a entrega, pela Prefeitura, de 200 unidades do programa *Minha Casa, Minha Vida*. Explicou alterações feitas no programa pelo Governo Federal, em razão de haver unidades distantes da infraestrutura urbana. Contou que, em sua atuação na Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, conseguira avanços nessa parceria entre a Prefeitura e o Governo Federal, o que resultara nessas novas unidades. Lamentou que a criminalidade estivesse afetando o êxito do programa. Em comunicação inadiável, a vereadora Debora Santana parabenizou a posse do novo secretário municipal da Saúde, Rodrigo Alves, afirmando a parceria que teria com o seu trabalho. A vereadora Aladilce Souza solidarizou-se com familiares e amigos das vítimas do desabamento do teto da Igreja de São Francisco. Defendeu a apuração do fato, com as devidas responsabilizações. Alertou para os riscos em muitos imóveis antigos da Cidade, pedindo prevenção. Criticou o sistema eletrônico de matrícula na rede municipal de ensino, apontando os perigos para as crianças que fossem postas em bairros distintos daqueles em que residiam. Mencionou problemas no programa *Pé na Escola*. Saudou a vinda do Presidente Lula à Bahia para implantar obras. O vereador Teo Senna lamentou a tragédia na Igreja de São Francisco e a morte de uma jovem turista no ocorrido. Considerou inadmissível a condição em que estava a Igreja e lembrou outros edifícios, na Bahia e no Brasil, que tiveram problemas graves. Informou o seu Projeto de Indicação para a criação de uma comissão incumbida de cuidar das edificações de valor histórico, a qual teria a participação do Corpo de Bombeiros e de diversos outros agentes públicos. Em comunicação inadiável, o vereador Marcelo Guimaraes Neto saudou os pares e os seus eleitores, destacando a liderança do vereador Cláudio Tinoco no seu partido, o União Brasil, e expôs as Proposições que apresentara. A vereadora Marta Rodrigues comentou sobre a instalação das Comissões Permanentes e destacou a importância das Comissões Temáticas. Também comentou sobre a Medalha Zumbi dos Palmares entregue, *in memoriam*, para Mãe Menininha do Gantois, cuja importância enalteceu. Comentou, ainda, sobre as 300 instituições de ensino que estavam fora do programa *Pé na Escola*, cuja propriedade questionou, indagando sobre o aumento de vagas para instituições privadas enquanto havia salas-de-aula vazias no setor público. Defendeu ação da Casa para acompanhar e fiscalizar o ensino infantil. O vereador Alexandre Aleluia lamentou a tragédia na Igreja de São Francisco, que destacou como patrimônio da Cidade e do País. Contou ter visitado a Igreja da Boa Viagem, onde constatara deterioração estrutural, assim como acontecia em outras antigas igrejas. Nas **Representações Partidárias**, pela Liderança do Governo, o vereador Anderson Ninho expôs sobre o seu Projeto para que pessoas com transtorno do espectro autista pudessem levar seus itens alimentícios em espaços públicos. Explicou que a recusa de estabelecimentos em cumprir essa medida resultaria em penalização. Também expôs sobre o seu Projeto de Indicação para uma unidade de pronto-atendimento (UPA) 24h em Castelo Branco, cujos moradores careciam de unidades desse tipo. Saudou o novo secretário da Saúde. Pela Liderança da Oposição, a vereadora Eliete Paraguassu também parabenizou o novo secretário da Saúde, pedindo-lhe atenção às populações das ilhas e quilombolas, e apontou os muitos casos de câncer na Ilha de Maré, onde a população tinha dificuldade de locomoção para atendimento médico. Comentou sobre Projeto para pessoas que atuavam na economia das águas. O vereador Ricardo Almeida lembrou a postura do prefeito Bruno Reis quando ele era vice-prefeito na gestão do prefeito ACM Neto, caracterizando-o como trabalhador e aberto às pessoas, além de voltado aos interesses da Cidade. Afirmou que faltava pessoas assim na gestão do próprio Bruno Reis como prefeito e desejou que "o Bruno pudesse ter, ao lado, um Bruno". Em comunicação inadiável, o mesmo orador informou que essa sua fala seria enviada, por ele mesmo, ao prefeito. Em comunicação inadiável, o vereador Anderson Ninho expressou concordância com o orador, cuja coragem saudou. A vereadora Aladilce Souza defendeu um novo Plano-Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU), que respondesse às demandas da Cidade. Destacou os problemas nos transportes e pediu que houvesse escuta à população. Em aparte, a vereadora Marta Rodrigues destacou os 45 anos do PT e as lutas desse partido, e associou-se à oradora. A vereadora Aladilce Souza saudou o PT e o Presidente Lula. Em aparte, o vereador Sidninho criticou o modo como o ISS era tratado com relação aos transportes públicos. Também criticou a postura do Governo do Estado com relação a essa problemática. A vereadora Aladilce Souza contou ter entrado na Casa em 2005 e disse que, desde então, havia problemas nos transportes. Cobrou, do prefeito, a entrega da planilha dos transportes, como exigido em Lei. Em comunicação inadiável, a vereadora Roberta Caires lembrou fala do Presidente Lula sobre o cidadão não comer carne se ela estivesse cara. Em comunicação inadiável, o vereador Duda Sanches mencionou o aumento do óleo *diesel* pelo Governo Federal. Disse que a remoção de algumas linhas de ônibus se devia ao Metrô e que essas linhas vinham sendo restabelecidas. Em comunicação inadiável, o vereador Hélio Santana defendeu transporte de qualidade e universal, e aplicação de tarifa-zero. Contestou o restabelecimento de linhas. Em comunicação inadiável, o vereador Anderson Ninho destacou as pessoas que enfrentavam filas nos transportes e disse que, como vice-presidente da Comissão de Transportes, estaria ao lado delas. Em comunicação inadiável, o vereador Sandro Filho afirmou que cada lado

partidário atribuía responsabilidade ao outro e defendeu que, em vez disso, atuassem pela melhoria nos transportes. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza rejeitou falas desqualificatórias. O senhor presidente concordou com a vereadora. Pela ordem, o vereador Sidninho apontou a raiz tributária dos problemas nos transportes. O vereador Jorge Araújo comentou sobre os transportes, destacando os deslocamentos entre a Capital e sua Região Metropolitana. Considerou alto o aumento de 40 centavos nos ônibus. Discorreu sobre a má situação dos cordeiros do Carnaval e defendeu que o seu transporte fosse franqueado. Pelo mesmo tempo partidário, teve a palavra o vereador Maurício Trindade, após passar a Presidência ao vereador Ricardo Almeida. O orador disse que os cordeiros prometiam paralisação no Carnaval e pediu que eles fossem ouvidos nas audiências públicas. Criticou a imposição de marca de cerveja no Carnaval. Expôs as dificuldades na Barra com o intenso movimento carnavalesco e apontou falta de diálogo sobre esse e outros problemas. Criticou a assessoria do prefeito. Por fim, retomou a Presidência. Em comunicação inadiável, o vereador George Reis informou sobre o café-da-manhã dos ambulantes, promovido por ele. O vereador Cláudio Tinoco discursou sobre Giulia Righetto, a moça que falecera na tragédia da Igreja de São Francisco. Sublinhou o desejo que ela tinha por conhecer lugares, o que a trouxera a Salvador. Pediu que esse fato fosse tratado além das disputas partidárias e que os responsáveis fossem punidos. Convidou os pares a aprovar Projeto, protocolado por ele neste dia, para que a atual Rua do Tijolo recebesse o nome de Giulia Righetto. Sobre os transportes, rejeitou a ideia de que os vereadores estivessem trocando culpas e lembrou o histórico da Casa em debater esse tema. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza: elogiou o orador; reiterou sobre a entrega da planilha do transporte; e defendeu ação conjunta entre Município e Estado. Em comunicação inadiável, o vereador Cláudio Tinoco disse que, no ano anterior, a planilha havia sido enviadas e sugeriu que a Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador (ARSAL) fosse acionada para esse envio. O vereador Anderson Ninho contou o seu histórico como ex-rodoviário e usuário dos transportes, dizendo que isso o fazia conhecer os problemas do setor. O vereador Hamilton Assis contou ter enviado documento à Prefeitura sobre a entrega da planilha dos transportes. Citou o pensador camaronês Achille Mbembe sobre o conceito de "necropolítica", a política de decidir quem vive e quem morre, a qual relacionou à gestão da miséria em Salvador. Considerou que problemas como os dos transportes eram as faces de questões mais profundas e não-tratadas. Relacionou a isso, também, a questão dos cordeiros. O vereador Felipe Santana informou ser o mês de conscientização sobre o lúpus e pediu que os pacientes dessa doença tivessem maior atenção da Secretaria da Saúde. Disse que era o Dia do Atleta Profissional e saudou esses atletas, declarando apoio aos esportistas. Elogiou o *Bolsa Atleta* do Governo Federal. Em comunicação inadiável, o vereador Sílvio Humberto parabenizou os estudantes da rede municipal pela volta às aulas e defendeu debate profundo sobre a mobilidade urbana e a aplicação da tarifa-zero. Em comunicação inadiável, o vereador Hélio Ferreira também defendeu tarifa-zero, inclusive para o Elevador Lacerda. O vereador Kênio Rezende parabenizou os atletas em seu dia. Nada mais havendo, o senhor presidente Maurício Trindade declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

ATA

4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PRESIDENTE: VEREADOR CARLOS MUNIZ
1º SECRETÁRIO: VEREADOR CLÁUDIO TINOCO
2º SECRETÁRIO: VEREADOR RICARDO ALMEIDA

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALBERTO BRAGA, ALEX ALEMÃO, ALEXANDRE ALELUIA, ANDERSON NINHO, ANDRÉ FRAGA, CARLOS MUNIZ, CÉZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, CRIS CORREIA, DAVID RIOS, DEBORA SANTANA, DUDA SANCHES, ELIETE PARAGUASSU, FÁBIO SOUZA, GEORGE REIS, HAMILTON ASSIS, HÉLIO FERREIRA, IREUDA SILVA, ISABELA SOUSA, JORGE ARAÚJO, JULIO SANTOS, KEL TORRES, KÊNIO REZENDE, KIKI BISPO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, MARCELLE MORAES, MARCELO GUIMARÃES NETO, MARTA RODRIGUES, MAURÍCIO TRINDADE, OMAR GORDILHO, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, RICARDO ALMEIDA, ROBERTA CAIRES, SANDRO FILHO, SIDNINHO, SÍLVIO HUMBERTO e TEO SENNA, estando licenciados os vereadores DANIEL ALVES e FELIPE SANTANA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projetos de Lei n.s 33/25 da Mesa Executiva, 34/25 do vereador Alexandre Aleluia, 35/25 da vereadora Debora Santana, 36/25 do vereador Hélio Ferreira, 37 e 38/25 da vereadora Debora Santana, 39 a 42/25 do vereador Cláudio Tinoco e 43/25 da vereadora Debora Santana; Projetos de Indicação n.s 32/25 da vereadora Debora Santana, 33 e 34/25 da vereadora Roberta Caires, 35/25 do vereador Hamilton Assis, 36/25 da vereadora Debora Santana e 37/25 do vereador Sidninho; Projetos de Resolução n.s 3/25 do vereador Alberto Braga, 4 e 5/25 do vereador George Reis e 6/25 do vereador André Fraga; Requerimentos n.s 64/25 do vereador Daniel Alves, 65/25 da vereadora Marcelle Moraes, 66 a 68/25 do vereador Carlos Muniz, 69/25 do vereador Cláudio Tinoco, 70/25 do vereador Daniel Alves, 71/25 do vereador Kênio Rezende, 72/25 do vereador Teo Senna, 73 e 74/25 do vereador Maurício Trindade, 75/25 do vereador Ricardo Almeida, 76/25 do vereador Luiz Carlos de Souza, 77/25 do vereador Omar Gordilho, 78/25 do vereador Maurício Trindade, 79/25 do vereador Anderson Ninho, 80/25 do vereador Teo Senna, 81/25 da vereadora Cris Correia, 82/25 do vereador Teo Senna, 83/25 do vereador Omar Gordilho, 84/25 do vereador Ricardo Almeida, 85/25 do vereador Alberto Braga, 86/25 do vereador Fábio Souza, 87/25 do vereador Sílvio Humberto, 88/25 do vereador Teo Senna, 89/25 do vereador Maurício Trindade e 90/25 da vereadora Isabela Sousa; Moções n.s 15/25 do vereador Cláudio Tinoco, 16/25 do vereador Sílvio Humberto e 17/25 do vereador Alberto Braga; e Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Daniel Alves (10 e 11 de fevereiro) e Ireuda Silva (10 de fevereiro). No **Pinga-Fogo,** a vereadora Aladilce Souza saudou a nova defensora pública-geral do Estado, Camila Canário. Repudiou a atitude de um guarda civil que atirara em um homem durante abordagem. Pediu reflexão sobre o papel da Guarda Civil Municipal, pontuando que a violência desse caso não poderia existir no trabalho desse órgão. Pediu, ainda, que a Casa se posicionasse a esse respeito e apontou racismo na conduta do agente. Também pediu apuração e punição, e criticou o fato de agentes da guarda agirem como policiais. Pela ordem, o vereador Sandro Filho opinou que o caso se encartava na hipótese de uso progressivo da força e defendeu a atuação da Guarda Municipal. O vereador Teo Senna afirmou que o patrimônio do Estado era dilacerado, ao longo de anos, pelos governos de PT. Comentou sobre os problemas do antigo Centro de Convenções e sobre a situação do terreno da Rodoviária, e apontou abandono por parte do Governo estadual. Também mencionou outras áreas, de domínio estadual, que estavam abandonadas ou sem destinação definida. Pediu que essas questões fossem tratadas no Plano-Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU). O vereador Sílvio Humberto criticou a política tributária do Município, considerando absurdo o tratamento dado ao contribuinte. Observou se tratar de uma gestão que se punha como liberal e lembrou de visita, à Casa de secretário da Fazenda. Relatou caso de escola, em Santa Mônica, que arcava com tributo no valor de 8 mil reais. Afirmou haver uma injustiça fiscal que "quebrava" pequenos contribuintes e seus negócios, e que isso, após ocorrer com o IPTU, passava a haver na Taxa de Resíduos Sólidos. Mencionou medida judicial a esse respeito. O vereador Kiki Bispo citou o verso "Que país é este?", de Renato Russo, e lembrou a crise econômica de 2013, criticando a postura da Presidente da República à época, Dilma Roussef, do PT. Estendeu a crítica a todas as gestões desse partido no Governo Federal, atribuindo-lhes alta de preços, danos ambientais e rombo fiscal. Exortou o Governo do Estado a desonerar produtos, como o café. Em comunicação inadiável, associou-se a vereadora Debora Santana, afirmando que nem na Pandemia de Covid-19 houvera tanta elevação de preços. O vereador Alexandre Aleluia parabenizou o orador que o antecedeu e destacou o aspecto corrosivo da inflação, afirmando que o Presidente Lula "escravizava" as pessoas, destruindo seus sonhos. Nas **Representações Partidárias**, pela Liderança da Oposição, a vereadora Marta Rodrigues pediu atenção ao Regimento Interno (RI), apontando condutas incompatíveis com o diploma por parte de alguns pares. Lembrou a venda da Refinaria Landulpho Alves, em valor baixo, pelo Governo Bolsonaro e pediu debate sério sobre a situação econômica, com informações contextualizadas. Lembrou a venda de terrenos municipais, com votos contrários da Oposição. Em comunicação inadiável, a vereadora Eliete Paraguassu informou dano ambiental em localidade marítima, a qual seguia negligenciada, mesmo havendo denúncia. Pediu a atenção do líder do Governo. Pela ordem, o vereador Teo Senna reiterou a referência a terrenos estaduais, rejeitando que houvesse impropriedade nisso. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza sugeriu uma comissão sobre o dano ambiental relatado. O senhor presidente respondeu que a Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente era competente para cuidar do assunto e poderia enviar ofício à Prefeitura. Pela ordem, a vereadora Eliete Paraguassu lembrou haver pleiteado o ingresso nessa Comissão, justamente por ser marisqueira, e lamentou não o haver conseguido. O senhor presidente explicou os critérios que regiam a formação das comissões, pelos quais, a própria Oposição indicara membros. Pela ordem, pronunciou-se no mesmo sentido o vereador Kiki Bispo, líder do Governo. Em comunicação inadiável, a vereadora Isabela Sousa apelou ao Governo do Estado pela entrega de terminal rodoviário em Campinas de Pirajá. Pediu apoio aos pares da Oposição. Pela Liderança do Governo, a vereadora Cris Correia elogiou os debates em curso e pediu que ele fosse pautado por informações corretas. Refutou a informação, dada na Sessão anterior, de que 300 escolas estariam fora do programa *Pé na Escola* e apresentou o Edital do programa, além de números, para ilustrar a realidade. Fez o mesmo sobre a informação de que salas-de-aula estariam vazias e, igualmente, mostrou dados. Pelo mesmo tempo partidário, o vereador Sandro Filho reiterou sobre a possibilidade de a Guarda Municipal fazer uso progressivo da força, apontando respaldo para tanto em regras sobre esse órgão. Pediu apoio para a criação de comissão sobre segurança pública. Em aparte, a vereadora Aladilce Souza observou ser a Constituição Federal que criava normas de segurança pública. Esclareceu ter repudiado a forma como o agente agiu no caso em comento. O orador disse que a Guarda Municipal tinha respaldo constitucional para ações de segurança e observou que o agente em questão tinha a vida ameaçada durante a ocorrência. O vereador Sílvio Humberto citou Steve Biko quanto a maior arma do opressor ser a mente do oprimido. Destacou o peso trazido pela elevação da Taxa de Resíduos Sólidos e defendeu correção monetária. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza lembrou o debate sobre a Taxa de Resíduos Sólidos, na quinta-feira, e convidou a bancada do Governo. A vereadora Marta Rodrigues expressou preocupação com as áreas verdes, pedindo aprofundamento de debate a respeito das 44 áreas assim delimitadas. O vereador Randerson Leal lembrou a aprovação do seu Projeto para faixa exclusiva de motociclistas. Pediu ao prefeito que sancionasse o Projeto e mencionou acidentes graves já ocorridos desde a sua aprovação. Sugeriu que a aplicação da faixa pudesse se dar em algumas vias mais importantes. Parabenizou o governador do Estado por autorizar a reforma do Estádio Adauto Moraes, em Juazeiro, e a TVE por transmitir o futebol baiano. Pela ordem, o vereador Kiki Bispo disse que o prefeito sancionaria o Projeto e somente aguardava a decisão de órgãos de trânsito. Em comunicação inadiável, o vereador Hamilton Assis expôs o respaldo judicial à rejeição à ideia de "racismo reverso". Adentrando-se a **Ordem do Dia**, foi apreciado o Projeto de Lei n. 33/25. Subiu à Tribuna, para Parecer pelas Comissões de Constituição e Justiça (CCJ), e de Finanças e Orçamento, ao Projeto e a uma Emenda, o vereador Sidninho, cujo Parecer foi favorável a ambos. Colhidos os votos nas Comissões, o Parecer foi aprovado, o mesmo se dando em Plenário. Após discutido e votado, o Projeto de Lei n. 33/25 foi aprovado, com sua Emenda, até a Redação Final. Retomando-se as **Representações Partidárias**, o vereador Sidninho comentou sobre evento do PP com os suplentes Sandro Bahiense e Tiago Queiroz, que o fizeram adentrar esse partido. Pelo mesmo tempo partidário, o vereador Jorge Araújo comentou sobre o valor da palavra dada na política, situando nessa premissa os rumos dentro do PP. Pediu atenção à Regulação na Saúde estadual, expondo problemas que afetavam pacientes. Observou que os hospitais tinham capacidade de atendimento, estando os problemas na Regulação. Assumiu a Presidência o vereador Duda Sanches. O vereador Cláudio Tinoco expôs pesquisa sobre os problemas do Brasil. Apresentou dados que indicavam o agravamento desses problemas nos últimos anos e apontou o silêncio do Presidente Lula como fator para isso, bem como os escândalos de corrupção no PT, entre outros elementos. Criticou a inciativa de se abrandar a Lei da Ficha Limpa. Por fim, assumiu a Presidência. Pela mesma representação, o vereador Duda Sanches protestou contra a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC) por conceder o título de Doutor *Honoris Causa* ao governador Jerônimo Rodrigues. Considerou um ato de bajulação e criticou o desempenho do governador como ex-secretário de Educação. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente Cláudio Tinoco declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
RODRIGO AMARAL	10 e 11/02/2025	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)

ATO Nº016/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Vereador **SANDOVAL GUIMARÃES,** ocorrido no dia 12 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados aos cidadãos soteropolitanos no decorrer de sua vida como cidadão e agente político;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **SANDOVAL GUIMARÃES**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Salvador, como cidadão e no exercício do cargo de Vereador;

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Ato, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro nesta Casa Legislativa;

Art. 3º Este Ato entra em vigor na presente data.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 12 de fevereiro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE		
6.045	JUCIENE ALVES PEREIRA MIRANDA	01/12/2024 a 27/04/2025 (148 dias)
2.021	MARIA DAS GRAÇAS NAZARETH MOTA	11/12/2024 a 03/05/2025 (144 dias)

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Solicitação de Auxílio Educação - Reembolso

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
6.243	Paula Schubach da Cunha de Magalhães	39/2025



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE CONVIDA – LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
12:50	DICAS DO AZEVICHE – CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	SALA DE IMPRENSA – ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
14:00	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
14:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
15:10	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
15:30	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.
15:35	FALA DOUTÔ - CRISTIELE FRANÇA	O programa aborda temas de saúde com a participação de especialistas.
16:35	SOTERARTE AGENDA – LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.